



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 9/2018 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Seção de Administração da 8ª CJM

Assunto: *Recolhimento Indevido de Tributos*

1. CONTEXTO

Por intermédio de mensagem eletrônica (Documento Sei 1043695) encaminhada ao e-mail da Seção de Análise Contábil em 14/05/2018, a Unidade Gestora 060002 – Auditoria da 8ª CJM, questiona a respeito de como proceder para retificar o recolhimento indevido de DARF da empresa Amador Calandrini Medicina Preventiva LTDA optante pelo Simples Nacional.

2. ANÁLISE

Em análise ao disposto a Seção de Análise Contábil através do Documento SEI 1043869 constatou que foi retido o valor de R\$ 116,71 da referida empresa, porém, de acordo com a IN Nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a esta retenção, logo poderão requerer a restituição dos valores retidos.

3. CONCLUSÃO

Orientamos que a Unidade Gestora entre em contato com a empresa e esclareça que a compensação é realizada por meio de aplicativo "Compensação a Pedido", que está disponível portal do Simples Nacional, menu Simples - Serviços, sendo processada de forma imediata.

O Manual do aplicativo pode ser consultado no portal do Simples Nacional, item "Manuais" (Base normativa: art. 119, "caput" e § 1º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011).

Esclarecemos, ainda, que a presente resposta trata apenas dos aspectos operacionais/contábeis relativos aos procedimentos de recolhimento indevido de tributos, no caso concreto solicitado por essa Auditoria da 8ª CJM.

Por fim esta Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário
Contador - CRC DF 023894/O-0
Seção de Análise Contábil

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE

Supervisora II
Contadora - CRC PE 020789/O-2 T-DF
Seção de Análise Contábil

De acordo.

À consideração Superior.

RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA
Coordenadora da COAVO
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 25/05/2018, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 25/05/2018, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Contabilidade**, em 25/05/2018, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043703** e o código CRC **C9906492**.

1043703v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>